

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 17.910/08/2ª Rito: Sumário
PTA/AI: 02.000213083-70
Impugnação: 40.010121873-56
Impugnante: Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro Ltda
IE: 479040376.00-85
Proc. S. Passivo: Guilherme Beraldo de Andrade/Outro(s)
Origem: DF/Pouso Alegre

EMENTA

ALÍQUOTA DE ICMS - DIFERENCIAL - Lançamento procedente. Decisão unânime.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

Sala das Sessões, 17 de março de 2008.

**Luiz Fernando Castro Trópia
Presidente/Revisor**

**Edvaldo Ferreira
Relator**

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.